



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I

Edição Nº 1022 de quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Nº de páginas: 42

SUMÁRIO:

- DECRETO Nº 389/2026. - ;
- LEI Nº 3142/2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2026 - ;
- Resultado Preliminar PAA Entidades. - ;
- Resultado Preliminar PAA Federal. - ;
- Resultado Preliminar PAA Municipal - ;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 078/2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 - ;
- DECRETO Nº 392/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1305/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1306/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1307/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1308/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1309/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1310/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1311/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1312/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1313/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1314/2026 - ;
- DECRETO Nº 391 /2026 - ;
- PORTARIA Nº 1315/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1316/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1317/2026. - ;

DECRETO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

 Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
 Itabaiana - SE
 C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2026

DECRETO 389/2026
**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 11.069,10
 (ONZE MIL E SESENTA E NOVE REAIS E DEZ
 CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2018 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108,39
Soma da Ação:		108,39
Soma da Unidade:		108,39
0224 SECRETARIA DA CULTURA		
2190 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	3.600,00
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	7.360,71
Soma da Ação:		10.960,71
Soma da Unidade:		10.960,71
Total Geral:		11.069,10

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2018 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901600 - 15001001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	108,39
Soma da Ação:		108,39
Soma da Unidade:		108,39
0224 SECRETARIA DA CULTURA		
1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	3.600,00
Soma da Ação:		3.600,00
2074 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA CULTURA		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2180 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		5.600,00
0226 SECRETARIA DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
1169 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	1.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
1172 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
1175 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	1.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2175 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	360,71
Soma da Ação:		360,71
Soma da Unidade:		5.360,71

 Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2026

DECRETO 389/2026

Total Geral: 11.069,10

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 28 de outubro de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 3.142/2026.
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itabaiana, Estado de Sergipe, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE, a Bolsa Municipal de Incentivo à Alfabetização, como instrumento de valorização profissional, destinada a todos os profissionais da educação responsáveis diretos pelo fortalecimento das políticas públicas de alfabetização.

Parágrafo único. A bolsa tem como finalidade incentivar a melhoria dos indicadores de aprendizagem dos estudantes do ciclo de alfabetização, promover a permanência de profissionais da educação qualificados e fortalecer as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º. A bolsa possui caráter temporário, não se incorporando à remuneração dos beneficiários para nenhum efeito legal, e será paga mensalmente durante o período de vigência das ações de formação continuada e monitoramento pedagógico.

Art. 3º. Fica estabelecido o limite quantitativo de 05 (cinco) bolsas ativas simultâneas, fixando-se o valor individual em R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

§1º. O pagamento da bolsa ocorrerá exclusivamente aos profissionais da educação, responsáveis pelo fortalecimento das políticas públicas de alfabetização, que comprovem o atendimento aos requisitos de desempenho, participação e assiduidade previstos nesta Lei.

§ 2º. A concessão e o pagamento da bolsa ficam estritamente condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do município, com observância às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei, podendo o chefe do executivo fixar outros critérios através de decreto.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-000
www.itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Art. 4º. São beneficiários da bolsa até 05 (cinco) profissionais da educação que atuem diretamente no suporte técnico, coordenação, articulação ou docência focada nas metas do ciclo de alfabetização da rede municipal.

Art. 5º. Para a concessão e manutenção do benefício, o profissional de educação deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Compreende-se como profissionais da educação: Articulador Municipal de Gestão e Formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, do 1º ao 5º ano.

II - Ser integrante do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação (efetivo ou contratado, diretamente ou por processo seletivo);

III - Atuar diretamente no desenvolvimento e execução das ações voltadas à política municipal de alfabetização;

IV - Registrar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas formações continuadas e reuniões de planejamento técnico promovidas pela Secretaria de Educação do Município;

V - Participar de avaliações diagnósticas externas do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem Escolar;

VI - Cumprir as orientações pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VII - Alcançar as metas de aprendizagem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os indicadores das avaliações diagnósticas externas do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem Escolar e os critérios definidos nesta Lei.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação, a definição dos critérios técnicos para concessão da bolsa, a avaliação técnica dos requisitos, a publicação periódica da lista de beneficiários e a suspensão ou cancelamento do benefício em caso de descumprimento das contrapartidas previstas nesta Lei, regulamentar os procedimentos operacionais necessários à execução da política.

Art. 7º. A bolsa municipal de incentivo à alfabetização tem por finalidade fomentar à política pública educacional, sendo concedida exclusivamente nas condições estabelecidas nesta Lei.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-000
www.itabaiana.se.gov.br

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

§1º A bolsa não servirá de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, contribuição previdenciária, licença-prêmio, aposentadoria ou quaisquer outras vantagens funcionais.

§2º O recebimento da bolsa não gera direito adquirido, podendo ser suspenso ou cancelado quando cessarem as condições que ensejaram sua concessão.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto Municipal, podendo fixar indicadores pedagógicos adicionais para fins de monitoramento e seleção.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, Capital Nacional do Caminhão, 29 de outubro de 2026,
351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica n.º 007/2025 – Ata de Registro de Preços nº 037/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de pavimentação a paralelepípedo de vias do município de Itabaiana/se, (Loteamento Santa Mônica II) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: Dinâmica Engenharia e Serviços Ltda.

VALOR: R\$ 459.602,56 (*Quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscientos e dois reais e cinquenta e seis centavos*)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.27 – Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e de Habitação 15.451.0003.1204 – Abertura, Pavimentação e/ou Recuperação de Vias 44905100- Obras e Instalações 44905103 - Obras e/ou edificações para uso comum do povo Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

NOTA DE EMPENHO: nº 10280011/2026.

Itabaiana/SE, 28 de outubro de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO

CONTRATO Nº 412/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 078/2026.

OBJETO: Contratação de serviço de show artístico da **BANDA ARREIO DE OURO**, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2026, às 15:00hrs, na “2ª Festa do Vaqueiro”, saída monumento “Eu Amo Itabaiana” em direção a praça de eventos Etelvino Mendonça (trio), com 01:40h (uma hora e quarenta minutos) e proposta da Contratada.

CONTRATADA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR.

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no dia 29 de novembro de 2026 às 15:00h

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.24 - Secretaria de Cultura 13.392.0004.2.180 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Festivas, Culturais e Artísticas 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.39.91 – Cachê Para Apresentação Artística 15000000 Recursos não vinculados de impostos.

NOTA DE EMPENHO: Nº: 10280012/2026.

Itabaiana/SE, 28 de outubro de 2026

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

RESULTADO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 03/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

CONSIDERANDO a realização do Edital de Chamada Pública nº 03/2026 (PAA – Entidades Receptoras);

COMUNICA:

Art. 1º Fica divulgado o resultado preliminar das entidades que entregaram a documentação no local e período previstos no referido Edital, de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 1 - Resultado Preliminar

Nº	Entidade	CNPJ	Status
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabaiana — APAE	00.***.***0001-67	APROVADO
2	Casa Lar “Esperança”	14.***.***0001-24	APROVADO
3	Conselho de Ação Católica de Itabaiana — Lar Cidade de Deus	13.***.***0001-04	APROVADO
4	CRAS I “Ana Lúcia Batista Mota”	14.***.***0001-24	APROVADO
5	CRAS II “Márcia Aparecida dos Santos”	14.***.***0001-24	APROVADO
6	CREAS “Airton Almeida Maciel”	14.***.***0001-24	APROVADO
7	Instituto Fabinho do Abrigo — IFA	15.***.***0001-12	APROVADO
8	Unidos Por Uma Itabaiana Solidária — Casa Santa Dulce dos Pobres	27.***.***0001-39	APROVADO

Art. 2º As entidades declaradas aprovadas neste resultado preliminar estarão aptas a receber os gêneros alimentícios oriundos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), contemplando tanto a execução do PAA Municipal quanto do PAA Federal.

Art. 3º Os interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no período de 03/11/2026 a 04/11/2026, conforme as regras e procedimentos previstos no Edital de Chamada Pública nº 03/2026.

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 79 99869-4858

Página 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

RESULTADO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Art. 4º Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal do Desenvolvimento Social,
Itabaiana/SE, 29 de outubro de 2026


OSANIR DOS SANTOS COSTA
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 79 99869-4858

Página 2 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

RESULTADO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 01/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

CONSIDERANDO a realização do Edital de Chamada Pública nº 01/2026 (PAA Federal - Agricultores);

COMUNICA:

Art. 1º Fica divulgado o resultado preliminar com a classificação dos produtores que entregaram a documentação no local e período previstos no referido Edital, de acordo com a tabela abaixo.

Tabela 1 - Resultado Preliminar

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
1	Felicia da Silva Santos	423.***.***-91	40
2	Maria Simone Meneses Santos Machado	024.***.***-90	40
3	Lili do Nascimento Santos	015.***.***-41	40
4	Josefa da Cruz Alves	965.***.***-34	30
5	José Carlos de Jesus	601.***.***-68	30
6	Joelma da Silva Santos	937.***.***-68	30
7	João Nascimento de Gois	005.***.***-59	30
8	Alessandro Barboza de Menezes	011.***.***-06	30
9	Maria Lucilene da Conceição Santos	023.***.***-26	30
10	Vanessa da Cruz Alves	018.***.***-50	30
11	Aneslene Santos Lima	051.***.***-07	30
12	Carlos Magno Santos de Jesus	069.***.***-39	30
13	Camila Gois Lima Santos	055.***.***-57	30
14	Augusto Heitor de Jesus	719.***.***-15	20
15	Jailton Nascimento	056.***.***-10	20
16	Edivaldo da Silva Santos	873.***.***-00	20
17	José dos Santos	591.***.***-34	20
18	Tania Alves Santos	712.***.***-00	20
19	Jadson dos Santos	723.***.***-68	20
20	Ailton Antônio da Silva	722.***.***-87	20
21	Gilmar da Cruz Alves	000.***.***-54	20
22	Ivan Teles de Jesus	973.***.***-49	20

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 79 99869-4858

Página 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

RESULTADO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Art. 2º Os interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no período de 03/11/2026 a 04/11/2026, conforme as regras e procedimentos previstos no Edital de Chamada Pública nº 01/2026.

Art. 3º Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal do Desenvolvimento Social,
Itabaiana/SE, 29 de outubro de 2026


OSANIR DOS SANTOS COSTA
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

RESULTADO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 02/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

CONSIDERANDO a realização do Edital de Chamada Pública nº 02/2026 (PAA Municipal - Agricultores);

COMUNICA:

Art. 1º Fica divulgado o resultado preliminar com a classificação dos produtores que entregaram a documentação no local e período previstos no referido Edital, de acordo com a tabela abaixo.

Tabela 1 - Resultado Preliminar

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
1	Yasmim Santos Silva	070.***.***-71	50
2	Elissandra da Silva Santos	073.***.***-51	50
3	Lucivânia Santos do Nascimento	011.***.***-14	40
4	José Martins de Jesus	842.***.***-20	30
5	Edjano da Silva	516.***.***-87	30
6	Givalda Oliveira Santos Silva	007.***.***-19	30
7	Jairo Rodrigues Santos	002.***.***-77	30
8	José Augledson Nascimento Santos	003.***.***-20	30
9	Regilene dos Santos Silva da Cruz	009.***.***-71	30
10	Loana de Souza Pereira Santana	045.***.***-39	30
11	Thaislane Santos Nascimento Rezende	078.***.***-25	30
12	Gilmar de Brito Santos	019.***.***-09	20

Art. 2º Justifica-se o preenchimento de apenas 12 (doze) das 22 (vinte e duas) vagas ofertadas pelo Edital nº 02/2026 em razão de ser este o número total de agricultores habilitados que apresentaram as propostas e entregaram a documentação exigida dentro do prazo e condições estabelecidas.

Art. 3º Os interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no período de 03/11/2026 a 04/11/2026, conforme as regras e procedimentos previstos no Edital de Chamada Pública nº 02/2026.

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano – Itabaiana/SE – CEP 49503-102
Fone: (79) 79 99869-4858

Página 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

RESULTADO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal De Itabaiana-SE
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Art. 4º Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal do Desenvolvimento Social,
Itabaiana/SE, 29 de outubro de 2026


OSANIR DOS SANTOS COSTA
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**

INEXIGIBILIDADE Nº 078/2026
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 078/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de serviço de show artístico DA BANDA ARREIO DE OURO, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2026, às 15:00hrs, na "2ª Festa do Vaqueiro", saída monumento "Eu Amo Itabaiana" em direção a praça de eventos Etelvino Mendonça (trio), com 01:40h (uma hora e quarenta minutos).*

Fornecedor : FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - 32.482.767/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	serv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Contratação de serviço de show artístico DA BANDA ARREIO DE OURO, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2026, às 15:00hrs, na 2ª Festa do Vaqueiro, saída monumento Eu Amo Itabaiana em direção a praça de eventos Etelvino Mendonça (trio), com 01:40h (uma hora e quarenta minutos).										
					Subtotal Adjudicado R\$ 150.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 150.000,00		0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 28 de Outubro de 2026

JOSÉ PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Pagina 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 001/2026. Fundo do Meio Ambiente

OBJETO: locação de softwares de controle e operação ambiental, dispondo dos submódulos de Licenciamento, Fiscalização, Monitoramento, Zoneamento e Arborização, e de controle e operação sanitária, dispondo dos submódulos de Licenciamento, Fiscalização, Monitoramento. Esse software inclui instalação, conversão de dados, suporte técnico treinamento de usuários, desenvolvimento e manutenção mensal, visando atender plenamente as necessidades da gestão e compliance do município com a legislação vigente - com assistente de inteligência artificial, treinada com a legislação municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: Mav Systems – Gov Tech Ltda.

VALOR: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da formalização do termo contratual, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12 – Fundo Municipal do Meio Ambiente;

18.122.0002.2060 - Manutenção do Fundo Meio Ambiente;

33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica;

33904001 – Locação de Equipamentos e Software

Fonte 150000

NOTA DE EMPENHO: 09290001//2026.

Itabaiana/SE, 29 de setembro de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Eliane dos Santos Peixoto
Secretária do Meio Ambiente

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2026

DECRETO 392/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 500,00
(QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0402	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2118	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00	
Soma da Ação:		500,00	
Soma da Unidade:		500,00	
Total Geral:		500,00	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2113	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
31901300 - 16600000	Obrigações Patronais	500,00	
Soma da Ação:		500,00	
Soma da Unidade:		500,00	
Total Geral:		500,00	

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 29 de outubro de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 13052026.
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Rizia Milene dos Santos Rodrigues Araújo – CPF 047.***.***- 82 – Gestora do Contrato.

II - Shêissica Bezerra de Macêdo - CPF 045.***.***-31 – Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - João Vítor Reis dos Santos – CPF 080.***.***-32 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - José Arnaldo do Nascimento Pereira Junior - CPF 074.***.***-11 - Fiscal do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente
Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 497 /2026, decorrente do Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 007/2025 – Ata de Registro de Preços nº 037/2025.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
DINAMICA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de pavimentação a paralelepípedo de vias do município de Itabaiana/se (Conjunto Luiz Conceição) neste município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 29 de Outubro de 2026.


José Paes dos Santos

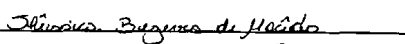
Prefeito do Município de Itabaiana/SE.

CIENTE:

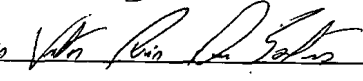
Rizia Milene dos Santos Rodrigues Araújo
Gestora do Contrato



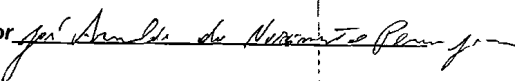
Shêissica Bezerra de Macêdo
Fiscal do Contrato



João Vítor Reis dos Santos
Gestor do Contrato - Substituto



José Arnaldo do Nascimento Pereira Junior
Fiscal do Contrato - Substituto



Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1306/2026.
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Rizia Milene dos Santos Rodrigues Araújo – CPF 047.***.***- 82 – Gestora do Contrato.

II - Shêissica Bezerra de Macêdo - CPF 045.***.***-31 – Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - João Vitor Reis dos Santos – CPF 080.***.***-32 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - José Arnaldo do Nascimento Pereira Junior - CPF 074.***.***-11 - Fiscal do Contrato - Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 418 /2026, decorrente do Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 007/2025 – Ata de Registro de Preços nº 037/2025.

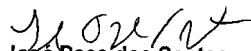
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
DINAMICA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de pavimentação a paralelepípedo de vias do município de Itabaiana/SE, (Bairro Mamede Paes Mendonça) neste município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

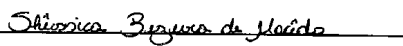
Itabaiana, 29 de Outubro de 2026.

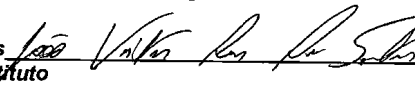

José Paes dos Santos

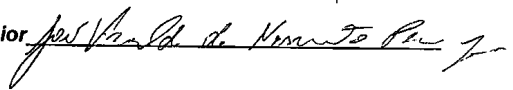
Prefeito do Município de Itabaiana/SE.

CIENTE:

Rízia Milene dos Santos Rodrigues Araújo 
Gestora do Contrato

Shêissica Bezerra de Macêdo 
Fiscal do Contrato

João Vítor Reis dos Santos 
Gestor do Contrato - Substituto

José Arnaldo do Nascimento Pereira Junior 
Fiscal do Contrato - Substituto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1307/2026.
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Elaine da Cunha Menezes - CPF nº. 048.***.***-44 – Gestora do Contrato

II - Kelly Pinto Freire – CPF nº. 033. ***.***-48 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Jhon Lennon Gomes Santos - CPF nº. 072.***.***-75 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - João Vitor Reis dos Santos – CPF nº 080.***.***- 32 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

100

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 421/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 021/2026.

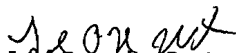
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA	Contratação de empresa especializada para a Pavimentação de Rua no Povoado Rio das Pedras, no Município de Itabaiana/SE, visando assegurar melhores condições de mobilidade, segurança, integração territorial e qualidade de vida para a população beneficiada conforme descrição no anexo I do edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 29 de outubro de 2026.


José Paes dos Santos

Prefeito do Município de Itabaiana/SE.

Ciente:

Elaine da Cunha Menezes
Gestora do Contrato

Kelly Pinto Freire
Fiscal Setorial do Contrato

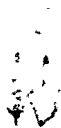
Jhon Lennon Gomes Santos
Gestor do Contrato - Substituto

João Vitor Reis dos Santos
Fiscal setorial do Contrato - Substituto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1308/2026.

DE 29 de outubro de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Wilma Cristiane Dos Reis- CPF nº 020.***.***-33- Gestora do Contrato

II – Carlos Alberto Gois, portador do CPF 001.***.***-70– Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

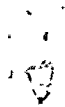
I- Janete da Silva Oliveira- CPF nº. 676.***.***-91– Gestora do Contrato - Substituto;

II – Taciane da Silva Santos , portadora do CPF nº. 098.***.***-83– Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 411/2026 decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 006/2026-FMAS

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AÇOMETAL INDUSTRIA LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

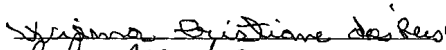
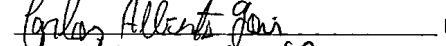
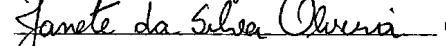
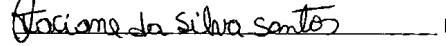
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 29 de outubro de 2026.


José Paes Dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTE:

 Gestora do Contrato
 Fiscal do Contrato
 Gestora do Contrato - Substituto
 Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PORTARIA Nº 1208/2026.

DE 29 de outubro de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Wilma Cristiane Dos Reis- CPF nº 020 ***.*** -33- Gestora do Contrato

II - Carlos Alberto Gois, portador do CPF 001. ***.***-70- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Janete da Silva Oliveira- CPF nº. 676.***.***-91- Gestora do Contrato - Substituto;

II - Taciane da Silva Santos , portadora do CPF nº. 098.***.***-83- Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 414/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 019/2025-FMAS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TREVENZA SOLUCOES LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo	O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 29 de outubro de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CIENTE:

Guilherme Eustáquio da Rosa Gestora do Contrato
Carlos Alberto Góis Fiscal do Contrato
Janete da Silva Oliveira Gestora do Contrato - Substituto
Adriane da Silva Santos Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1310/2026
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - José Wilson de Andrade - CPF nº 394.***.***-00 - Gestor do Contrato

II - José Walter de Santana - CPF 406.***.***-15 - Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Jhon Lennon Gomes Santos - CPF nº 072. ***.*** - 75 - Gestor substituto do Contrato

II - Shêissica de Bezerra de Macêdo - CPF nº 045.***.***-31 - Fiscal substituta do Contrato.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente
Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 415/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 004/2025-SMTT

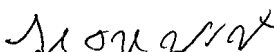
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BAT AUTO LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, aditivos, pneus e câmaras de ar para realizar a manutenção dos veículos da Prefeitura de Itabaiana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do <u>artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</u> .

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 29 de outubro de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:

José Wilson de Andrade
Gestor do Contrato

José Walter de Santana
Fiscal do Contrato

Jhon Lennon Gomes Santos
Gestor substituto do Contrato

Shêissica de Bezerra de Macêdo
Fiscal substituta do Contrato

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1311/2026

DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - José Wilson de Andrade – CPF nº 394. ***.*** - 00 - Gestor do Contrato

II – José Walter de Santana, portador do CPF 406.***.***- 15 – Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I – André Ágassi Reis Lapa CPF nº 062. ***.*** - 22 - Gestor do Contrato – substituto;

II – Mikaely da Silva Oliveira, portador do CPF 056.***.***. 02 – Fiscal-substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 416 /2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 034/2025.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
WS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	O objeto do presente instrumento é a aquisição e fornecimento parcelado de peças e demais insumos para a operacionalização dos equipamentos, para manutenção dos equipamentos pertencentes a Usina Municipal de Asfalto para conservação e manutenção da malha asfáltica municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da celebração contratual, com prazo de execução 15 (quinze) dias, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

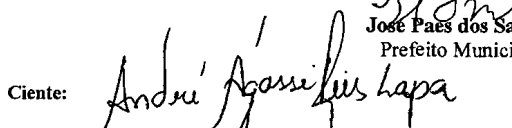
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

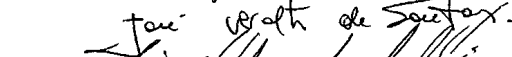
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 29 de outubro de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Ciente:






Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1312/2026.

DE 29 de outubro de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Wilma Cristiane Dos Reis- CPF nº 020.***.***-33- Gestora do Contrato

II - Carlos Alberto Gois, portador do CPF 001.***.***-70- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Janete da Silva Oliveira- CPF nº. 676.***.***-91- Gestora do Contrato - Substituto;

II - Taciane da Silva Santos, portadora do CPF nº. 098.***.***-83- Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 418/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 019/2025-FMAS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material esportivo	O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

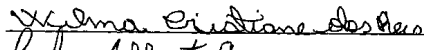
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

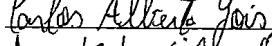
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

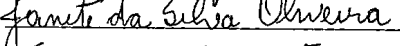
Itabaiana, 29 de outubro de 2026.

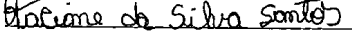

JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CIENTE:

 Gestora do Contrato

 Fiscal do Contrato

 Gestora do Contrato - Substituto

 Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1313/2026.

DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal nº 2.705/2023, o Decreto Municipal nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Jéssica de Jesus Silva- CPF nº 083***.***-10 - Gestora do Contrato

II - Regivaldo Dos Santos Lima, portador do CPF 006.***.***-96- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Maria Edivaldo Santos- CPF nº. 652.***.***-91- Gestora do Contrato - Substituto;

II - Rafaella Emilia Melo De Jesus, portadora do CPF nº. 083.***.***-39- Fiscal substituta do Contrato

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 420/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP N.º 014/2025 –FMS

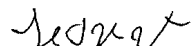
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

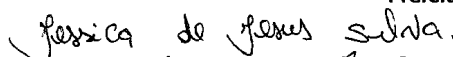
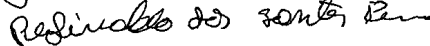
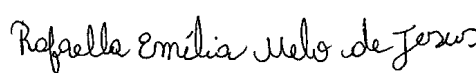
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
IHAN THYERE SANTOS SILVEIRA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição parcelada de quentinhas, que atenderão as necessidades da Secretaria de obras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 29 de outubro de 2026.


José Paes Dos Santos
Prefeito Municipal



* Maria Edinéida Santos


Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1314/2026.

DE 29 de outubro de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Wilma Cristiane Dos Reis- CPF nº 020.***.***-33- Gestora do Contrato

II - Carlos Alberto Gois, portador do CPF 001.***.***-70- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Janete da Silva Oliveira- CPF nº. 676.***.***-91- Gestora do Contrato - Substituto;

II - Taciane da Silva Santos, portadora do CPF nº. 098.***.***-83- Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 432/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 017/2025-FMAS.

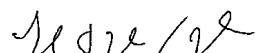
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ARMARINHO CARVALHO & SOUZA LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de tecidos e afins para atender as necessidades do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

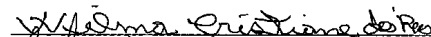
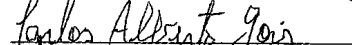
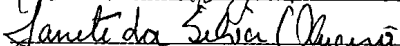
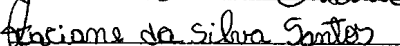
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 29 de outubro de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CIENTE:

 Gestora do Contrato
 Fiscal do Contrato
 Gestora do Contrato - Substituto
 Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

 Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
 Itabaiana - SE
 C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2026

DECRETO 391/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 331.687,60 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2018 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
44905200 - 15690000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
Soma da Unidade:		15.000,00
0210 SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR		
2137 MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO E POSTO DE SAÚDE ANIMAL		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	111.687,60
Soma da Ação:		111.687,60
Soma da Unidade:		111.687,60
0213 SECRETARIA DA FAZENDA		
2066 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA FAZENDA		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
0227 SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE HABITAÇÃO		
1204 ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE VIAS		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	200.000,00
Soma da Ação:		200.000,00
Soma da Unidade:		200.000,00
Total Geral:		331.687,60

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
Soma da Unidade:		15.000,00
0210 SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR		
2137 MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO E POSTO DE SAÚDE ANIMAL		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.687,60
Soma da Ação:		111.687,60
Soma da Unidade:		111.687,60
0213 SECRETARIA DA FAZENDA		
2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
0227 SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE HABITAÇÃO		
1190 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	200.000,00
Soma da Ação:		200.000,00
Soma da Unidade:		200.000,00
Total Geral:		331.687,60

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2026

DECRETO 391/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 29 de outubro de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1315/2026
De 29 de Outubro de 2026.

Exonerar **Assessor (a) Especial VI** e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das
atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar **BEATRIZ DE JESUS TENORIO**, portador (a) do **CPF: 109.***.***-52**,
do cargo de Assessor (a) Especial VI – CC 006.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor a partir de **30 de outubro de 2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 29 de Outubro de 2026.


JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1316/2026
De 29 de outubro de 2026.

Exonerar **COORDENADOR (A) DE**
NÚCLEO e dá outras providências
correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das
atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar **NAYANE GOMES LIMA SANTOS**, portador (a) do **CPF:**
058.*.***-39**, do cargo de **COORDENADOR (A) DE NÚCLEO – 1205**.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor a partir de **30 de outubro de 2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 29 de outubro de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1317/2026
De 29 de Outubro de 2026.

Exonerar e Revogar Verba de
Representação de **Assessor Especial II** e
dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das
atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar, e Revogar Verba de Representação de 8% do cargo de **Assessor Especial II**, **IVANILDO DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: **072.***.***-55**.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 30 de Outubro de 2026 .

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 29 de outubro de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>